



COMISSÃO MUNICIPAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 12/2018

10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO

DATA DA SESSÃO: 29/05/2018

RECURSO: 12/2018

REFERÊNCIA/PROTOCOLO: 00017000014201881

ÓRGÃO/ENTIDADE RECORRIDO (A): AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMC

RECORRENTE: M [REDACTED] R [REDACTED] DA C [REDACTED]

RELATORA: LUCIANA MENDES LOBO

EMENTA: TRANSPARÊNCIA. INFORMAÇÕES SOBRE AGENTE DE TRÂNSITO EM SERVIÇO. REGISTRADA NA AMC. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO.

RELATÓRIO

Submete-se à análise desta Comissão Municipal de Acesso à Informação – CMAI, representada pela Secretária Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município – CGM, Sra. Luciana Mendes Lobo, pedido realizado junto ao Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), sob protocolo eletrônico nº 00017000014201881, do solicitante M [REDACTED] R [REDACTED].

Trata-se o presente recurso de solicitação de acesso à informação pública, com base na Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto Municipal nº 13.305/2014, conforme resumo descritivo abaixo apresentado:

RELATÓRIO	DATA	TEOR
Pedido	26/03/2018	Gostaria de solicitar à AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E CIDADANIA DE FORTALEZA o nome do Agente de trânsito sob cod. 882171 que autuou um veículo de forma muito duvidosa. Quero solicitar o histórico de plantão de serviço e do GPS da Viatura a qual o Agente em questão estava associado no dia 19/02/2018 às 20:14. Pois o veículo foi autuado sem a presença de um agente de trânsito fardado, não foi localizado nenhuma viatura no local da autuação e não foi deixada notificação no veículo. Tenho 3 testemunhas oculares presentes dentro e fora do



		veículo que não houve autuação legal conforme a lei. A RESOLUÇÃO Nº 709, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017. Art. 1º - Os órgãos e entidades executivos de trânsito deverão disponibilizar pesquisa em listagem contendo os nomes e códigos dos agentes e autoridades de trânsito que atuam na fiscalização de trânsito, responsáveis pela lavratura de autos de infração de trânsito.
Resposta do pedido	26/04/2018	Boa tarde! Segue resposta do setor responsável PROJUR, entretanto, as informações fornecidas pelo solicitante são insuficientes, tornando prejudicado a referida solicitação, visto que se ausentou em indicar o número da placa do veículo supostamente multado, o número do referido auto de infração praticada, além da descrição do local ou da impossibilidade geográfica do flagrante da mencionada infração. Atenciosamente, Maria Cristina/AMC
Recurso de 1ª Instância	26/04/2018	Conforme dito que houve falta de informações, segue as informações solicitadas. O veículo foi autuado em estacionamento privado da livraria Dom Pedro Primeiro na AV. 13 de Maio, próximo a Igreja de Fátima. Não foi constatado autuação por parte de qualquer agente, pois o condutor se encontrava dentro do veículo na hora em questão. O questionamento se dá, pois, o "Agente de Transito" autuou e alegou que o condutor sem mais detalhes estava ausente, usando apenas este argumento para autuação. Por este motivo reitero solicitação do histórico de plantão de serviço do Agente e do GPS da Viatura a qual o Agente em questão estava associado, prontuário de multas do agente no dia e horário em questão e o nome completo do mesmo, que conforme o A RESOLUÇÃO Nº 709, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017. Art. 1º tenho o direito de saber. -"Os órgãos e entidades executivos de trânsito deverão disponibilizar pesquisa em listagem contendo os NOMES e códigos dos agentes e autoridades de trânsito que atuam na fiscalização de trânsito, responsáveis pela lavratura de autos de infração de trânsito."- Agente de transito cod. 882171; AIT: A021844873 Placa do veículo: POT4870
Resposta do Recurso de 1ª Instância	-	Não respondido
Recurso de 2ª Instância	08/05/2018	Conforme a não resposta pelo Órgão responsável, recorro a 2º Instância para que minhas solicitações das informações sejam atendidas. Conforme dito pelo Órgão anteriormente que houve falta de informação na solicitação, seguem as informações solicitadas: O veículo foi autuado em estacionamento privado da livraria Dom Pedro Primeiro na AV. 13 de Maio, próximo a Igreja de Fátima. Entretanto não fora constatado nenhuma autuação por parte de qualquer agente, pois o condutor se encontrava dentro do veículo na hora em questão. O questionamento se dá, pois, o "Agente de Transito" autuou e alegou que o condutor sem mais detalhes estava ausente, usando apenas deste argumento como observação por duas vezes sem mais detalhes para autuação. Por este motivo reitero solicitação do histórico de plantão de serviço do Agente de trânsito e do GPS da Viatura a qual o Agente em questão estava associado, prontuário de multas do agente no dia e horário em questão e o nome completo do mesmo, que conforme o A RESOLUÇÃO Nº 709, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017. Art. 1º tenho o direito de saber. -"Os órgãos e entidades executivos de trânsito deverão disponibilizar pesquisa em listagem contendo os NOMES e códigos dos agentes e autoridades de trânsito que atuam na fiscalização de trânsito, responsáveis pela lavratura de autos de infração de trânsito. " - Agente de trânsito cod. 882171 AIT: A021844873 Placa do veículo;



		POT4870
Resposta do Recurso de 2ª Instância	-	Não respondido
Recurso à CMAI	17/05/2018	Conforme não houve resposta pelo Órgão AMC, nem em 1º instância ou em 2º recurso a 3º Instância, a CMAI, para que minhas solicitações da transparência da execução de serviços pela Autarquia Municipal de Trânsito sejam atendidas. Conforme dito pelo Órgão AMC anteriormente que houve falta de informação na solicitação, seguem as informações solicitadas: O questionamento da transparência se dá, pois, um veículo foi autuado em estacionamento privado da livraria Dom Pedro Primeiro localizada na AV. 13 de Maio, próximo a Igreja de Fátima. Entretanto não fora constatado nenhuma autuação por parte de qualquer agente visivelmente fardado, pois o condutor se encontrava dentro do veículo na hora em questão. O questionamento se dá, pois, o "Agente de Trânsito" autuou e alegou que o condutor sem mais detalhes estava ausente, usando apenas deste argumento como observação por duas vezes sem mais detalhes para autuação. Por este motivo reitero a solicitação da TRANSPARÊNCIA quanto a atividade dos funcionários públicos da Autarquia Municipal de Trânsito de Fortaleza, bem como detalhes sobre suas atividades e formalidades necessárias e indispensáveis a serem cumpridas para revestir de legalidade o seu poder de Agente de Trânsito. Solicita-se então do histórico de plantão de serviço do Agente de trânsito de Cod. 882171 do dia 19/02/2018 e do GPS da Viatura a qual o Agente em questão estava associado, prontuário de multas do agente no dia e horário em questão e o nome completo do mesmo, que conforme o A RESOLUÇÃO Nº 709, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017. Art. 1º O cidadão tem o direito à informação. -"Os órgãos e entidades executivos de trânsito deverão disponibilizar pesquisa em listagem contendo os NOMES e códigos dos agentes e autoridades de trânsito que atuam na fiscalização de trânsito, responsáveis pela lavratura de autos de infração de trânsito."- Agente de trânsito cod. 882171 AIT: A021844873 Placa do veículo: POT4870
Informações Adicionais e Negociações	-	-

É o que importa relatar.

VOTO DA RELATORA

Trata-se de Solicitação à Comissão Municipal de Acesso à Informação – CMAI, 3ª Instância do e-SIC, referente à consulta realizada pelo cidadão M [REDACTED] R [REDACTED], denominado ora recorrente, à AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMC.



Os autos fazem referência a uma consulta acerca da possibilidade jurídica de prestar as informações solicitadas por meio da CMAI.

O solicitante objetiva receber informação sobre o nome do agente, histórico de plantão de serviço e do GPS.

Portanto, restou decidido que o Órgão disponibilizará o nome do agente e matrícula, conforme Resolução, nº 709 do COTRAN e o **histórico de plantão (escala) do dia requisitado**. Já em relação ao GPS, a Autarquia informou que a viatura não é dotada do Sistema de Posicionamento Global.

DECISÃO

Visto, relatado e discutido o Recurso em comento, a Comissão Municipal de Acesso à Informação resolve, por unanimidade de votos para, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL** ao Recurso. Portanto, os dados possíveis devem ser fornecidos pela Autarquia Municipal de Trânsito – AMC.

SALA DAS SESSÕES DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO,
em Fortaleza, aos 18 de SETEMBRO de 2018.

LUCIANA MENDES LOBO

Secretária Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município
(RELATORA)

**JURANDIR GURGEL GONDIM
FILHO**

Secretário Municipal de Finanças - SEFIN

SAMUEL ANTÔNIO SILVA DIAS
Secretário Municipal de Governo -
SEGOV

**PHILIFE THEOPHILO
NOTTINGHAM**
Secretário da Secretaria de Planejamento,
Orçamento e Gestão – SEPOG

JOSÉ LEITE JUCÁ FILHO
Procurador Geral do Município – PGM